



= L E I Nº 1.290 =

DISPONDÓ SÔBRE: elevação do padrão dos médicos da Prefeitura Municipal.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de médico, Padrão "20", constantes da Tabela anexa à Lei Municipal nº 1.136, de 6 de julho de 1966, ficam elevados para o Padrão "23", da escala de padrões em vigor, a contar de 1º de maio do corrente ano.

ARTIGO 2º - Por portaria, uma para cada caso, o Prefeito Municipal reajustará os ocupantes dos cargos à atual situação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário fôr.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de junho de 1968

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

Bernardo Simonato Terin
BERNARDO SIMONATO TERIN
Secretário de Finanças

Nelson Camin Marchese
DR. NELSON CAMIN MARCHESE
Secretário de Saúde e Assist. Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ubaldo Gomes Corrêa
UBALDO GOMES CORRÊA
Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria do Governo e Planejamento, aos 18 dias do mês de junho de 1968.

Luíz Maurício Sandoval
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c. REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fls. 112

Nelson
ESCRITURARIA